



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria nº 269, DE 02/12/2021 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos processos nº 202000004054757 e 202000004107211, IV do Art.83 do Decreto nº 9.585, de 26 de Dezembro de 2019, e no Decreto nº 9.802 de 26 de Janeiro de 2021, Art 42, §1º e §2º; resolve:

Art. 1º Implementar o Programa de Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida dos participantes do Serviço Notarial e Registral, Aposentados e Pensionistas, e ainda, os detentores de Pensão Especial, Pensão Mercê, Pensão de Montepio e Pensão Especial Césio e Pensão Judicial, todos pagos com recurso do Tesouro Estadual, junto à Secretaria de Estado da Economia.

Parágrafo único. O Programa de Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida tem como objetivo a melhoria da gestão dos recursos de benefícios enumerados no *caput* deste artigo, e assim evitando créditos indevidos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1o, é obrigatória a realização do Programa de Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida de todos os beneficiários participantes, anualmente, no mês do respectivo aniversário, de forma presencial junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP da Secretaria de Estado da Economia, no endereço Rua Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco B, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 - Goiânia/GO (o atendimento presencial acontecerá no endereço citado exclusivamente nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h).

§1º A realização da Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida acontecerá mediante apresentação dos documentos constantes no Kit de Atualização Cadastral e Prova de Vida previsto nos Art. 3º e 4º.

§2º Caso o beneficiário prefira, poderá realizar a Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida de forma remota, pelos Correios, exclusivamente por SEDEX ou A.R., enviando os documentos constantes do Kit de Atualização Cadastral previsto nos Art. 3º e 4º, para o endereço da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Economia - Rua Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco B, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 - Goiânia/GO

§3º É de responsabilidade do beneficiário que optar por realizar a Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida de forma remota, a chegada da documentação completa até a GGDP dentro do prazo limite estabelecido no *caput* deste Artigo, sob pena de bloqueio de pagamento.

§4º A não realização da Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida prevista no *caput* deste artigo implicará no bloqueio do benefício, a partir do mês subsequente ao do respectivo aniversário do beneficiário (a), sendo reestabelecido o pagamento após sua realização de forma integral (com todos os documentos).

§5º Ocorrendo o bloqueio e posterior realização da Atualização

Cadastral Anual e Prova de Vida, a Secretaria de Estado da Economia tomará as providências para que o pagamento do benefício seja desbloqueado em até 72 (setenta e duas) horas, tomando por referência os dias úteis.

§6º O benefício que permanecer bloqueado por 2 (dois) meses consecutivos será suspenso até a regularização da Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida, sendo que o pagamento, depois de regularizado, seguirá o procedimento definido para as diferenças salariais.

§7º Considerando a exigência da prova de vida dos beneficiários, não será admitida a realização da Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida por procuração ou quaisquer outras formas que não as previstas nesta Portaria.

Art. 3º Para Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida, o beneficiário deverá imprimir e preencher o formulário (FORM 46 – RECADASTRAMENTO PROVA DE VIDA), disponibilizado pela Secretaria de Estado da Economia, no Espaço do Colaborador, através do site <https://www.economia.go.gov.br/> e juntar toda a documentação obrigatória contida no Art. 4º.

§ 1º O formulário deve ser apresentado em sua forma original e não poderá conter rasuras, sob pena de não ter validade para a finalidade desejada.

§ 2º Os dados cadastrais do beneficiário deverão ser preenchidos de forma obrigatória, com letra legível e, no caso de o responsável financeiro não ser o beneficiário, também o campo referente aos dados cadastrais do seu representante legal devem ser preenchidos.

§ 3º O beneficiário, bem como o seu representante legal, deverá apresentar toda a documentação obrigatória que está elencada no formulário de recadastramento, sob pena de não ser realizada com sucesso Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida e, assim, incorrer em bloqueio do benefício.

§ 4º Competirá a GGDP da Secretaria de Estado da Economia a validação dos documentos apresentados e do formulário de Recadastramento e Prova de Vida.

§ 5º O formulário deve ser assinado da mesma forma que o documento de identificação apresentado.

§ 6º No caso de o beneficiário ser menor de 18 (dezoito) anos, seu tutor, curador ou procurador deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como do beneficiário. Neste caso, o formulário deverá ser assinado pelo seu representante legal.

Art.4º Além do formulário indicado no Art 3º, cada beneficiário e representante legal, se for o caso, deve apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

I – Documento de Identificação (preferencialmente o RG, que poderá ser substituído, exclusivamente, por Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II – CPF;

III – Comprovante de Endereço atualizado (último 60 dias);

IV – Ato que concedeu a tutela ou a curatela do representante legal, se houver;

V – Certidão de Nascimento (atualizada com emissão máxima de até 60 dias) no caso de menores beneficiários que realizarem a Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida de forma remota (Correios),

VI - Certidão de Casamento (atualizada com emissão de até 60 dias) no caso de Pensionista Notarial;

VII - Certidão de Matrícula em Curso Superior e Declaração de Frequência, caso a decisão judicial assim determinar (atualizada com emissão máxima de até 60 dias);

§ 1º O documento de identificação de que trata o inciso I deve estar em boas condições e ter a capacidade de identificação do beneficiário e do seu representante legal.

§ 2º Ao apresentar outro documento que não o RG, deve ser observada a sua validade.

§ 3º A GGDP poderá solicitar documentos complementares após análise dos documentos entregues. Para tanto, o beneficiário terá 10 (dez) dias úteis para apresentação.

§ 4º Caso o beneficiário opte por realizar Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida de forma presencial, basta apresentar cópia simples e o documento original para conferência.

§ 5º Caso o beneficiário opte por realizar a Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida de forma remota, pelos Correios, exclusivamente por SEDEX ou AR, deverá enviar o Formulário de Recadastramento e Prova de Vida, previsto no Art. 3º, assinado e reconhecido firma por VERDADEIRO, o qual exige a assinatura perante o Tabelião. Deverá ainda enviar os documentos previstos nos itens I a VII do *capt* deste artigo originais ou cópias autenticadas em cartório.

Art 5º As informações lançadas no Formulário de Recadastramento e Prova de Vida são de inteira responsabilidade do beneficiário ou do seu representante legal, sob pena dos crimes previstos nos artigos 297 e 299 do Código Penal.

Art 6º No caso de beneficiário que residir no exterior, além dos documentos já elencados nos artigos 3º e 4º, deverá providenciar junto à Embaixada Brasileira ou Consulado Brasileiro, documento expedido pelo ente, informando ser este residente e domiciliado naquele País, bem como o reconhecimento da sua assinatura por Verdadeiro no Formulário de Recadastramento e Prova de Vida, e remeter via Correios para o endereço da Secretária de Estado da Economia - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Avenida Vereador José Monteiro, Nº 2233, Bloco B, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-900.

Art 7º Em se tratando de beneficiário acamado, tanto temporário ou de forma definitiva, que residir na cidade de Goiânia/GO, seu representante poderá solicitar uma visita domiciliar junto a recepção da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através dos telefones 32692460 ou 32692425, a qual agendará dia e hora, no intuito de realizar a Atualização Cadastral Anual e Prova de Vida na residência do beneficiário.

Parágrafo único. Em se tratando de beneficiário (a) residente em outro Município, e, estando impossibilitado (a) de realizar a Prova de Vida, por se encontrar acamado (a), tanto temporário ou de forma definitiva, os familiares ou responsáveis terão que promover a Prova de Vida das seguintes formas: a) Documento firmado por qualquer autoridade pública afirmando tê-lo (a) visto e se encontrar vivo (a), à saber: Delegado de Polícia; Promotor de Justiça, Serviço Social da Prefeitura Municipal; Chefe da Corporação Municipal; ou, b) Certidão narrativa emitida pelo tabelião, afirmando tê-lo(a) visto e se encontrar vivo (a); além dos documentos elencados no artigo 4º.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, surtindo

seus efeitos a partir do dia 01/01/2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 02 dias do
mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 02/12/2021, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000025694273 e o código CRC **1E89C197**.

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO -
CEP 74653-900 - .



Referência: Processo nº 202100004106648



SEI 000025694273